

Ofício nº 036/2022

São Simão–GO, 04 de julho de 2022.

À Empresa: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

GRACIELLE SOUZA PEREIRA, na condição de Presidente da CPL Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

Resposta: Sim, conforme a seguinte relação na tabela Anexo no Edital.

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não. O Município realiza pela primeira vez essa modalidade de contratação. Até o momento esses serviços eram prestados através de contratações diretas com as empresas.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Não, cada orçamento deverá ser apresentado com o valor real (sem desconto). O desconto será aplicado nos valores constantes do relatório entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, será considerado o preço à vista conforme tabela geral, desconsiderando-se preços com adição de taxas, juros e encargos.

5) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

Resposta: Sim, sendo a CONTRATANTE o Município de São Simão.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Considerando a NFS de natureza 17.01 e a eventual taxa positiva, sim, o pagamento da taxa será passível de retenção em nome da CONTRATADA.